



CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (LOCADORAS/FROTISTA)

As presentes Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário em conjunto com as Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancários são os instrumentos que, para todos os efeitos legais, formalizam a emissão de Cédula de Crédito pelos clientes em favor do Banco GMAC S/A, sediado na Avenida Indianópolis, N° 3.096, CEP-04062-003, São Paulo/SP, registrado sobre o CNPJ nº56.274.605/0001-13. O presente documento está disponível no site do Banco (www.chevrolet.com.br), nas Concessionárias Chevrolet e registradas no competente Cartório Oficial de Registros de Títulos e Documentos de São Paulo.

A) O valor total financiado: O valor total financiado está no subitem 4.6 mais os encargos aqui previstos. Sobre o valor total financiado e IOF, se o caso, é aplicado juros capitalizados mensalmente, calculados à taxa do subitem 4.9, todos acrescidos dos encargos ora previstos. O valor total financiado (subitem 4.6) é composto pelo valor dos veículos ou serviço(s) (subitem 4.1), mais o valor dos bem(s) ou serviço(s) contratado(s) opcionalmente (subitem 4.3), mais o valor da Tarifa de Confecção de Cadastro (subitem 4.4), mais o valor das despesas (subitem 4.5), estas últimas quando financiadas, subtraído o valor de entrada (subitem 4.2).

a.1) Reconheço expressamente minha obrigação, relativa ao pagamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), que será recolhido pelo Banco GMAC, conforme a legislação em vigor à época em que o imposto for devido ou cobrado. A meu exclusivo critério, posso incluir o IOF no financiamento ou pagá-lo à vista.

B) Local de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na praça de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na de domicílio do financiado.

C) Concessão do crédito: O crédito objeto da Cédula de Crédito Bancário será utilizado para financiamento de parte ou totalidade do preço à vista dos veículos descritos e individualizados pelos dados das notas fiscais ou documentos equivalentes emitidos pelo vendedor do bem, indicados na relação anexa às condições específicas da Cédula de Crédito Bancário, devidamente rubricada pelo emitente, fazendo parte integrante dos veículos todos os acessórios (pertencas) neles instalados. Desde já autorizo que o crédito seja liberado pelo Banco diretamente ao vendedor (item 2) ou ao prestador de serviço.

D) Pagamento: Pagarei ao Banco GMAC o financiamento, conforme prestações indicadas no item 4 e eventuais prestações diferenciadas. O vencimento das prestações diferenciadas, quando contratadas, coincide com o vencimento da prestação comum do mesmo mês.

d.1) Receberei do Banco GMAC, mensalmente, boletos de pagamentos representativos das prestações discriminadas no item 4, que serão pagos nos seus vencimentos, no local neles indicados.

d.2) Estou ciente de que o não recebimento dos boletos de pagamento, por qualquer motivo, não me eximirá dos pagamentos convencionados. Nesta hipótese deverei entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente – CAC do Banco GMAC para que seja providenciada uma nova via.

d.3) O RECEBIMENTO, PELO BANCO GMAC, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES, bem como o recebimento parcial de qualquer valor não implicará na quitação da respectiva prestação.

E) Garantia:

e.1) Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta cédula de crédito, alieno fiduciariamente ao Banco GMAC os veículos descritos no anexo às Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário e individualizados pelos dados das notas fiscais ou documentos equivalentes, emitidos pelo vendedor do bem, fazendo parte integrante dos veículos todos os acessórios, equipamentos e complementos (pertencas), financiados ou não, que nele sejam instalados, colocados ou adaptados, ficando, em consequência, também gravados com ônus da alienação fiduciária, consoante o disposto neste item.

e.1.1) Assumo a responsabilidade de providenciar para que conste, obrigatoriamente, o ônus da alienação fiduciária em favor do Banco, especialmente quanto ao pagamento dos valores exigidos pelo órgão de trânsito e/ou prestadores de serviços, podendo, a meu critério, ser incluídos no financiamento ou pagos à vista no ato de contratação, tudo conforme evidenciado no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, que me foi entregue previamente à assinatura desta cédula de crédito.

e.1.2) A meu critério, sempre que houver custos, autorizo o Banco a fazer o repasse dos valores por mim devidos junto ao órgão de trânsito e/ou prestadores de serviços, sob o nome “registro de contrato” e também já indicado previamente à contratação no cálculo do Custo Efetivo Total – CET.

e.1.2.1) O valor pelo registro dos contratos exigidos pelo Detran será especificado no item 4.5, o qual representa o custo total dos registros dos veículos discriminados no anexo às condições específicas da Cédula de Crédito Bancário.

e.1.3) Estou ciente de que não poderei alterar qualquer característica dos bens, nem utilizá-los de modo diverso do fim a que se destina, salvo mediante prévia anuência do Banco GMAC.

e.1.4) Se ocorrer perda total ou parcial dos bens segurados, autorizo o Banco GMAC a receber do segurador a indenização respectiva, aplicando-a na amortização ou liquidação desta cédula.

e.1.5) Em caso de perda, deterioração ou diminuição do valor dos bens dados em garantia, obrigo-me a reforçá-las ou substituí-las.

e.2) Também em garantia; o Aval, prestado pelas pessoas ao final nomeadas (avalistas), que aderem a esta cédula de crédito, concordando com seus termos e que respondem solidariamente por todas as minhas obrigações.

e.3) A entrega das garantias descritas na presente cláusula, não pressupõe a não exigibilidade por parte do Banco GMAC, da obtenção de novas garantias, não só para os débitos e fins aqui convencionados, bem como para qualquer outro contrato ou operação que eu possua ou venha a possuir com o Banco GMAC. Para tanto, fica desde já consignado que eventuais garantias por mim outorgadas em outro contrato com o Banco GMAC, ficarão, automaticamente, gravadas para o fim de garantir o pagamento da operação aqui convencionada.

e.4) Assumo, neste ato, a qualidade de Fiel Depositário dos veículos dados em garantia, nos termos da legislação vigente, obrigando-me pela sua guarda e conservação e demais responsabilidade deste encargo, que tenho ciência e aceito para todos os fins e efeitos de direito e, também, sua substituição, mediante prévia concordância do Banco, na hipótese de perda, diminuição ou insuficiência de seu valor.

e.4) Reconheço expressamente minha responsabilidade sobre os veículos, especialmente em relação às obrigações relativas ao pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, Seguro Obrigatório – DPVAT, multas de trânsito e demais valores devidos, especialmente em decorrência da utilização dos veículos, sendo certo que caso o Banco, seja compelido a pagar qualquer valor, por inércia minha, tal evento será considerado como inadimplência nos termos desta cédula de crédito.

F) Pagamento antecipado – Poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros pactuada indicada no subitem 3.9

G) Vencimento antecipado – Autorizo o Banco GMAC a considerar antecipadamente vencida esta cédula de crédito e exigível o pagamento da dívida, independentemente de interpelação ou notificação:

g.1) Se eu não cumprir quaisquer de minhas obrigações, inclusive as obrigações acessórias em relação aos veículos, sofrer legítimo protesto de título, pedir ou tiver recuperação judicial, falência ou insolvência decretada.

g.2) Se um ou mais veículos descritos no anexo às condições específicas da Cédula de Crédito Bancário descritos e individualizados na nota fiscal, ou documento equivalente, emitido pelo vendedor do bem for(em) alienado(s), onerado(s), doado(s) ou se a presente cédula de crédito for cedida a qualquer título que seja, sem a prévia, formal e expressa concordância do Banco GMAC;

g.3) Mediante aviso, que o Banco GMAC me enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se:

g.3.1) eu deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o avalista que sofrer legítimo protesto de título, pedir ou tiver recuperação judicial, falência ou insolvência decretada;

g.3.2) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do Banco GMAC.

H) Atraso de pagamento e multa – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagarei juros moratórios de 0,433% ao dia, até a data do efetivo pagamento. Pagarei, também, multa de 2% (dois por cento), além das despesas de cobrança, inclusive custos e honorários advocatícios, quando houver.

h.1) O recebimento do principal, pelo Banco GMAC, não significará quitação dos encargos previsto nesta cédula de crédito.

h.2) Se eu tiver que cobrar do Banco GMAC, qualquer quantia em atraso, o Banco GMAC pagará despesas de cobrança, inclusive custos e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

I) Divulgação de atraso no pagamento – Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação minha, ou atraso no pagamento, autorizo o Banco comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

J) Despesas, tarifas, remuneração pela prestação de serviços, impostos e despesas inerentes ao uso do veículo – Estou ciente que arcarei com os seguintes valores:

j.1) O Tarifa de Confecção de Cadastro para início de relacionamento, indicada no item 4.4 da Cédula.

j.2) Estou ciente, ainda, de que na hipótese de utilização dos serviços diferenciados indicados abaixo serão devidas as respectivas remunerações, conforme valores disponíveis na Tabela de Tarifas praticada à época de sua utilização:

- Avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia;
- Fornecimento de atestados, certificados e declarações;
- Cópia ou segunda via de comprovantes e documentos;

j.3) Estou ciente, também, que os valores das tarifas em vigor encontram-se à minha disposição no site do Banco GMAC na internet (www.chevroletf.com.br) e na Central de Atendimento ao Cliente – CAC do Banco GMAC.

K) Mudança de domicílio – Eu e o(s) avalista(s), indicados nesta cédula de crédito, estamos cientes de que, na hipótese de mudarmos de domicílio, devemos comunicar tal fato, por escrito, ao Banco GMAC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da mudança.

L) Vistoria – Se eu for pessoa jurídica, enquanto estiver em vigor o financiamento concedido por meio desta cédula de crédito, facultarei aos representantes do Banco GMAC acesso ao local onde estiverem os veículos descritos no anexo às Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário, emitido pelo vendedor do bem e presente na documentação anexa que integra esta cédula, a fim de que se proceda, a qualquer tempo, às devidas inspeções no veículo financiado.

Caso os veículos financiados sejam utilizados para locação, deverei apresentar aos representantes do Banco GMAC, quando solicitado, cópia do respectivo documento que comprove a locação.

M) Sistemas de Informações de Crédito - Eu e o(s) avalista(s) estamos cientes que informações a presente operação de crédito serão registradas no SCR, nos termos da legislação vigente e autorizamos ao Banco Central do Brasil a tornar disponíveis para consulta referidas informações, mesmo após o término deste contrato, às Instituições Financeiras obrigadas a remeter informações relativas às operações ou contratos com características de crédito para o SCR e para aquelas que podem consultar o referido cadastro e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade. A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de prévia autorização dos clientes.

m.1) Eu e o(s) avalista(s), estamos cientes que o SCR tem por finalidades prover o Banco Central de informações para fins de monitoramento do crédito, fiscalização e intercâmbio de informações entre instituições financeiras, bem como que podemos acessá-lo por meio do Registrato – Extrato do Registro de Informações no Banco Central ou diretamente pelas Centrais de Atendimento ao Público

do Banco Central, pessoalmente, ou por correspondência. Pedidos de correção e exclusão constantes no SCR, registro de manifestação de discordância ou cadastramento de medidas judiciais quanto às informações relativas ao presente contrato constantes do SCR deverão ser dirigidos à Central de Atendimento ao Cliente – CAC do Banco GMAC, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial. Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br.

m.2) Eu e o(s) avalista(s), autorizamos que o Banco GMAC compartilhe nossas informações com as demais empresas integrantes dos Grupos GM/GMAC, no Brasil e no Exterior e a rede de concessionárias Chevrolet, autorizando- os a contatar-nos em assuntos relacionados a informações e campanhas promocionais, pelos telefones informados no momento da contratação, correspondência escrita ao endereço indicado no item 1, correio eletrônico (e-mail), e mensagem via telefone celular ou, ainda, quaisquer outros meios digitais que possibilitem tal contato. Em relação assuntos relacionados às obrigações deste contrato, apenas o Banco GMAC ou seus prepostos poderão contatar-nos. A minha tolerância ou a do Banco GMAC a qualquer aspecto da presente cédula não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

N) Cessão - Estou ciente e concordo que não poderei ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa autorização do Banco GMAC. Entretanto, poderá este último, a qualquer tempo, ceder, caucionar ou transferir os direitos decorrentes deste contrato.

n.1) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br.

O) Comunicação:

o.1) Estou ciente de que poderei contatar o Banco GMAC através do site www.chevrolet.com.br, da CAC - Central de Atendimento ao Cliente: 3004-0888, capitais e regiões Metropolitanas em SP, RJ, MG, BA, PE, PR, RS, CE, MA, GO e DF), 0800 7280613, para demais localidades, 0800 7270640 para deficientes auditivos; SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 7215394 exclusivo para sugestões, reclamações, informações sobre cancelamento de contratos e esclarecimento sobre produtos e serviços e Ouvidoria: 0800 722 6022, e-mail: ouvidoria.gmac@gmfinancial.com ou através do site <https://www.chevrolet.com.br>, ou em correspondência escrita ao endereço indicado no primeiro parágrafo desta Cédula de Crédito para efetuar solicitações e/ou esclarecer dúvidas a respeito deste contrato.

P) Compartilhamento - Autorizo que as informações constantes neste contrato, inclusive relativas à operação financeira a ser formalizada, sejam coletadas, armazenadas, tratadas pelo Banco GMAC, bem como compartilhadas, para os mesmos fins, com empresas parceiras do Banco GMAC, dentre elas as demais empresas integrantes dos Grupos GM/GMAC, no Brasil e no Exterior, bem como com a rede de concessionárias Chevrolet, para fins de encaminhamento de informações e campanhas promocionais.

Q) Contato - Estou ciente e concordo que o Banco GMAC poderá contatar-me, em assuntos relacionados às obrigações deste contrato, além de encaminhamento de informações e campanhas promocionais, pelos telefones informados no momento da contratação, correspondência escrita ao endereço indicado no item

3.18, correio eletrônico (e-mail), e mensagem via telefone celular ou, ainda, quaisquer outros meios digitais que possibilitem tal contato.

q.1) Concordo, ainda, que as demais empresas integrantes dos Grupos GM/GMAC, no Brasil e no Exterior e a rede de concessionárias Chevrolet, da mesma forma descrita na cláusula acima, também poderão contatar-me em assuntos relacionados a informações e campanhas promocionais.

R) Tolerância – A minha tolerância ou a do Banco GMAC não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

S) Foro – Fica eleito o Foro do local da emissão desta cédula de crédito, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do meu domicílio.